

MENSAGEM DE VETO N°, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, propomos VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2024, que tratou de revogar as alíneas "a" e "e" do inciso II do artigo 82 da LC 123/2023.

O Legislativo Municipal aprovou o PLC 4/2024 revogando os dispositivos do PDM. Referidos dispositivos conceituam e identificam áreas enquadradas no Eixo Comercial 2.

Sem o conceito trazido nas alíneas "a" e "e" as áreas atuais enquadradas como EC-2 ficaram sem qualquer outro enquadramento no zoneamento definido no PDM, o que, na prática, inviabilizaria uma análise do que se poderia empreender nestes imóveis.

Caso venha a ser sancionado o PLC, ocasionará um vácuo legislativo, sem promover o devido enquadramento de áreas que notoriamente estão em zona urbana do Município, prejudicando particulares e a própria Administração Pública, quando da análise para eventual utilização dos imóveis.

Somente seria possível a revogação expressa dos dispositvos caso o Legislativo estabelecesse nova regra de zoneamento para os imóveis impactados. Ausente esta solução no PLC, resta ao Executivo propor VETO TOTAL à propositura aprovada pelo Soberano Plenário do Legislativo Municipal.

Feitas tais explanações, requer que os Nobres Edis compreendam os motivos ensejadores da opção prevista no § 1º do artigo 46 da LOM, solicitando que o VETO TOTAL seja acatado por esta Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 5 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO PETRI PREFEITO DE ANCHIETA

